



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Av. da Universidade, 2853 - Bairro Benfica, Fortaleza/CE, CEP 60020-181
Telefone: (85) 3366 7365 - E-mail: proplad@proplad.ufc.br

PORTARIA PROPLAD Nº 157, de 15 de dezembro de 2021.

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em conformidade com a Portaria nº 303-A/GR/UFC, de 06 de fevereiro de 2017, e considerando o teor do documento PROPLAD127 - Formalização de Equipe de Gestão/Fiscalização de Contratos/Atas de Registro de Preços, (Doc. SEI nº 2189950),

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe de fiscalização responsável pelo acompanhamento das Ata de Registro de Preços do Pregão 41/2021 (Processo nº 23067.013634/2021-96), tendo como objeto o registro de preços para a eventual aquisição de switches L3 24 interfaces 100/1000 SFP e transceivers 10GBase-T SFP+, por um período de 12 (doze) meses.

I - Gestor de Contrato:

Titular: Amarildo Maia Rolim, SIAPE nº 294064;

Lotado na Coordenadoria de Infraestrutura e Segurança da Informação.

Suplente: Vera Lucia Pontes Juvêncio, SIAPE nº 294209;

Lotada na Coordenadoria de Administração e Governança em Tecnologia da Informação.

II - Fiscal Técnico:

Titular: Everson Nogueira Pinheiro, SIAPE nº 2180432;

Suplente: Erisnaldo Machado Pedrosa, SIAPE nº 1829838;

Ambos lotados na Divisão de Redes de Computadores.

III - Fiscal Administrativo:

Titular: Marcos Antônio Barbosa de Lima, SIAPE nº 1535565;

Suplente: Lígia Carla de Lima Souza, SIAPE nº 2041474;

Ambos lotados na Coordenadoria de Administração e Patrimônio - CAP.

IV - Fiscal Requisitante:

Titular: Woldisney Derarovele Semeão e Silva, SIAPE nº 1955248;

Suplente: Fabrício Fernandes Muniz da Silva, SIAPE nº 1041489;

Ambos lotados na Divisão de Redes de Computadores.

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados pelos fiscais aqui designados, até a publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta portaria está em consonância com as orientações constantes no Manual de Fiscalização de Contratos desta Universidade, no que se apliquem especificamente à execução da natureza do objeto contratado.

Art. 4º Cumpre ao Gestor Titular informar ao Gestor Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Dê-se ciência e publique-se.

ALMIR BITTENCOURT DA SILVA

Pró-Reitor de Planejamento e Administração



Documento assinado eletronicamente por **ALMIR BITTENCOURT DA SILVA, Pró-Reitor de Planejamento e Administração**, em 15/12/2021, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2654020** e o código CRC **AA9A286F**.